

## Lei Nº 1118/2012

Altera o Parágrafo 1°. do Art. 3°. Da Lei Municipal N°. 794/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Art. 50-§ 8° da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Parágrafo 1°. do Art. 3° da Lei 794/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. ....

Parágrafo 1°. Os subsídios dos Secretários Municipais nos termos do Art. 39, § 4°. da Constituição Federal, não gozam de adicionais, tais como abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se a gratificação natalina, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI da Constituição Federal.".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 07 de Março de 2012.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ

Presidente